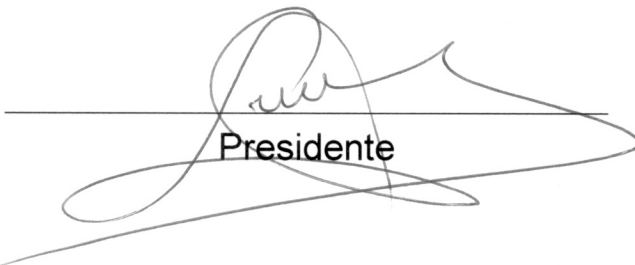


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/05/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, que Disciplina o Parcelamento do Solo no município de Ibatinga e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de maio de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2.015.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O inciso VIII, do artigo 20, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***“VIII. sejam executados os equipamentos urbanos não existentes, previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 18, retro, pelos proprietários ou interessados, sempre às suas expensas.”***

**Art. 2º.** O parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***“§ 1º. As glebas com frente para a via pública oficial, independentemente da área, poderão ser desmembradas, desde que os lotes resultantes atendam a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 6.766/79, sendo as demais exigências contidas nesta Lei Complementar.”***

**Art. 3º.** O inciso III do Parágrafo 2º do Artigo 20, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***“III. planta da divisão pretendida e respectivo memorial descritivo, assinados pelo proprietário e por profissional habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente recolhida na planta é imprescindível constar as vias públicas e circulação, indicadas de forma numérica ou alfabética já existentes, e que atendam ao parcelamento na forma do § 1º desta Lei Complementar.”***

**Art. 4º.** Fica suprimido do Inciso III do parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, a alínea “a)” e seus itens 1,2,3 e 4.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de maio de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

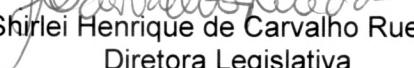
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

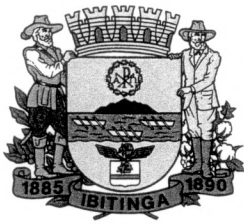
  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em  
dezenove (19) de maio de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 543/2015

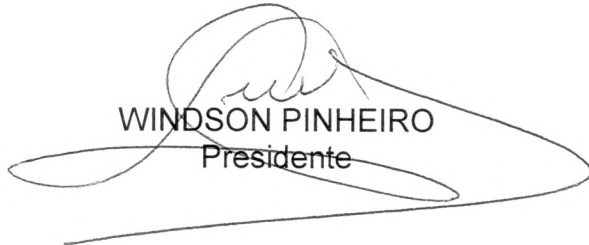
Ibitinga, 25 de maio de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito:**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.373/2015**, **4.374/2015**, **4.375/2015** e **4.376/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

